ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2024

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 60/2024, publicado no PNCP de 07/08/2024, processo administrativo n.º 5242/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 5208 de 12 de junho de 2023, com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de COMPRAS DIVERSAS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 60/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos que determina o Art. 84 da Lei nº 14/133/21.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta está contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.

4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo.

7.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de

Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 14.133/21, subsidiariamente.

7.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL

8.1. Será designado o servidor Leonardo Felini, inscrito no CPF nº 033.725.220-36, representando a Secretaria Municipal da Saúde, para fiscalizar a ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes e fiscais.

Tapejara, vinte e sete de setembro de 2024.

EVANIR WOLFF:45337675087

Assinado de forma digital por EVANIR WOLFF:45337675087
Dados: 2024.09.30 15:23:33 -03'00'

EVANIR WOLFF
Município de Tapejara

GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA,

MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,

SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Leonardo Felini,
Fiscal

ANEXO I

2220120 - GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO GG/EG/XG ACIMA DE 80KG - CINTURA DE 140 A 160 CM, EM PACOTES COM 30 UNIDADES. Características: Formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção do líquido reduzindo a umidade, manta de absorção de no mínimo 70% do comprimento total da fralda.Indicador de umidade para maior praticidade, sinalizando a hora de trocar o produto	PC	EVER GREEN	4.000	45,90	183.600,00
3	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M 40 A 75 KG - CINTURA DE 80 A 120 CM, EM PACOTES COM 30 UNIDADES. Características: Formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas adesivas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção e melhor distribuição do líquido, flocos de gel super absorventes para maior absorção e retenção do líquido reduzindo a umidade, manta de absorção de no mínimo 70% do comprimento total da fralda.Indicador de umidade para maior praticidade, sinalizando a hora de trocar o produto	PC	EVER GREEN	4.000	40,50	162.000,00
Total do Fornecedor:						345.600,00
2223864 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	FRALDA INFANTIL TAMANHO G Pacotes com 30 unidades (obrigatório). Características: Para pacientes pesando de 09 a 12 kg, formato anatômico, barreiras impermeáveis. Indicador de umidade para maior praticidade, sinalizando a hora de trocar o produto	PC	MAMY	500	15,49	7.745,00
7	FRALDA INFANTIL TAMANHO GG/EG/XG Pacotes com 30 unidades (obrigatório). Características: Para pacientes pesando acima de 12 kg, formato anatômico, barreiras impermeáveis. Indicador de umidade para maior praticidade, sinalizando a hora de trocar o produto	PC	MAMY	1.000	16,50	16.500,00
8	FRALDA INFANTIL TAMANHO M Pacotes com 30 unidades (obrigatório). Características: Para pacientes pesando de 05 a 09 kg, formato anatômico, barreiras impermeáveis.Indicador de umidade para maior praticidade, sinalizando a hora de trocar o produto	PC	MAMY	500	14,49	7.245,00
9	FRALDA INFANTIL TAMANHO P Pacotes com 30 unidades (obrigatório). Características: Para pacientes pesando até 05 kg, formato anatômico, barreiras impermeáveis.Indicador de umidade para maior praticidade, sinalizando a hora de trocar o produto	PC	MAMY	500	13,50	6.750,00
10	FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG Pacotes	PC	MAMY	600	16,99	10.194,00

	com 30 unidades (obrigatório). Características: Para pacientes pesando acima de 14 kg, formato anatômico, barreiras impermeáveis. Indicador de umidade para maior praticidade, sinalizando a hora de trocar o produto					
Total do Fornecedor:						48.434,00
2224651 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL P-10 - TAM G, CAIXA COM 100 UN PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL. NÃO ESTÉRIL, SEMI TEXTURIZADAS, LIVRE DE LATEX, ATÓXICA E APIROGÊNICA, AMBIDESTRA, COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), COR AZUL.	CX	KEVENOLL	300	18,50	5.550,00
20	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL P-10 - TAM M CAIXA COM 100 UN PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL. NÃO ESTÉRIL, SEMI TEXTURIZADAS, LIVRE DE LATEX, ATÓXICA E APIROGÊNICA, AMBIDESTRA, COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), COR AZUL.	CX	KEVENOLL	300	17,44	5.232,00
21	LUVA NITRÍLICA DESCARTÁVEL P-10 - TAM P CAIXA COM 100 UN PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL. NÃO ESTÉRIL, SEMI TEXTURIZADAS, LIVRE DE LATEX, ATÓXICA E APIROGÊNICA, AMBIDESTRA, COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO), COR AZUL.	CX	KEVENOLL	300	18,20	5.460,00
Total do Fornecedor:						16.242,00
Total do Geral:						**410.276,00**